



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 5

Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100734-34.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100734-4)

RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DA JUSTIÇA
FEDERAL DA 2ª REGIÃO - NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGIDO : 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária no 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ (02JEF-SJ) foi realizada de 13 a 17/08/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correccionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Por amostragem, foram verificadas sentenças em processos de finais pares/ímpares, observando-se a regra geral do art. 7º, Resolução CJF nº 1/2008 (item 6.2 do Relatório de Correição). Sem irregularidade:

Processo	Nº final	Classe	Juiz(a) sentenciante	Há processo mais antigo conexo?	Observação
0156087-36.2017.4.02.5160	Ímpar	JUIZADO/CÍVEL	Titular	sim	Decisão de fls. 36 determinando a reunião, por conexão, deste feito a outros 9 processos em trâmite no juízo, na forma do art. 55 do CPC.
0180578-10.2017.4.02.5160	Par	JUIZADO/CÍVEL	Titular	não	Sentença proferida, em 31/10/2017. Processo baixado, em 7/12/2017.
0155046-34.2017.4.02.5160	Par	JUIZADO/CÍVEL	Titular	não	Sentença proferida, em 11/10/2017. Último movimento: Intimação de ato ordinatório, em 13/8/2018.
0141463-79.2017.4.02.5160	Ímpar	JUIZADO/CÍVEL	Substituto	não	Sentença proferida, em 19/9/2017. Processo baixado, em 8/6/2018.
	Ímpar	JUIZADO/CÍVEL	Substituto	não	Sentença proferida, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 6

0143175-34.2017.4.02.5151					3/10/2017. Processo baixado, em 6/3/2018.
0144739-21.2017.4.02.5160	impar	JUIZADO/CÍVEL	Substituto	não	Sentença proferida, em 6/9/2017. Processo baixado, em 27/9/2017.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Julho/2014*	Correição Abril/2016*	Correição Ago/2018
Total	3025	3198	1763
Suspensos	308	577	178
Remetidos para julgar recurso	1775	1797	1004
Tramitação ajustada	925	820	581

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 15/8/2018.

Com a implantação do sistema EPROC, foram treinados pela Seção de Capacitação da SJRJ a Diretora de Secretaria, um Supervisor e o Oficial de Gabinete que, posteriormente, transmitiram o conhecimento aos demais servidores fazendo as tarefas diárias conjuntamente. O sistema é bem recebido por todos, com elogios ao grupo de apoio no *whatsapp* e aos manuais de apoio. Não há dificuldades quanto à digitalização pois no ano 2017 a unidade já havia digitalizado internamente todo o acervo.

Os servidores relataram que a área externa do prédio está infestada por pombos, resultando em janelas e aparelhos de ar condicionado recobertos por fezes dos animais, com fundadas suspeitas de baixa qualidade do ar inalado no ambiente. Confirmam-se as fotos a seguir:

Caberia à DIRFO, com urgência, a adoção das providências para intensificar a limpeza dos equipamentos de ar condicionado da Subseção de São João de Meriti e repelir os pombos da área onde estão instaladas as máquinas.

O processo da Correição Ordinária anterior (nº 0900037-48.2016.4.02.0000 (2016.02.01.900037-9), SIAPRO), de 18 a 22/04/2016, foi arquivado em 21/11/2016 sem pendências às recomendações anteriores, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 24/05/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/09733), e atendidas pelo Juízo em 16/06/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/05888).

1. Continuar o cumprimento das Metas do CNJ.
2. Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido.
3. Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido



cadastrado equivocadamente, ou que não tenha sido localizada a respectiva ordem judicial.

4. Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão. E, neste campo, evitar as classificações repetitivas, com conteúdo semelhante, como demonstrado no item respectivo deste relatório.

5. Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada.

6. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 184 processos sem tal fase informada.

Por fim, vistos os demais fatos analisados no período de 13 a 17/08/2018, constantes do Relatório de Correição, **concluí pela regularidade** do 2º Juizado Especial Federal de São João de Meriti-RJ, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, abrir as seguintes pastas previstas no art. 128, CNCR/2018:

- (i) registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (ii) de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (iii) de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado.

Por outro aspecto, deve a unidade perseverar na seguinte BOA PRÁTICA: *“reunião semanal dos servidores, após o encerramento do expediente externo, para lerem e debaterem proposições filosóficas e textos correlatos”,* pois conforme destacou a Diretora da unidade: *“é uma oportunidade de ouvir, falar e compreender e, dessa forma, integrar e aproximar a equipe. A experiência vem de longa data e é muito satisfatória. Melhora o clima, cria um ambiente humanizado, harmônico e colaborativo, o que reflete positivamente nos resultados da unidade.”*

Isto posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de Administração.

Após, encaminhem-se cópias ao(s) aos Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas, tendo em vista os fatos detectados em agosto/2018.

Encaminhem-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilizem-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 8

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 2290642-4-0-5-4-182613 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>